



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2022, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Paulo André Dal Alba** brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado em Engenho Velho - RS, doravante denominado simplesmente de **PROPONENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Constantina – RS, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **GABRIEL SACHETTI MOZER**, brasileiro, residente e domiciliado em Constantina, RS, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula Primeira (**DA VIGÊNCIA**) e a Cláusula Terceira (**DAS OBRIGAÇÕES**) do Termo de Colaboração primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

1 – DA VIGÊNCIA

*1.1 - Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo seu valor ser reajustado até o limite máximo acumulado da a variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao **PropONENTE** a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.*

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

*3.1.1 – Repassar à APAE de Constantina – RS, o montante total mensal de **R\$ 2.723,57 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, pago mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, e após a emissão da nota fiscal e a referida prestação de contas do mês anterior.*

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2022 ora aditado, especialmente ao objeto e aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

PROPONENTE

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONCEDENTE

Gabriel Sachetti Mozer
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____